

ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.968.355/0001-92, ao valor total de **R\$ 4.591.436,26** (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos); para o **LOTE 02: STS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.968.355/0001-92, ao valor total de **R\$ 9.476.238,13** (nove milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e treze centavos); para **LOTE 03: GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.660.549/0001-63, ao valor total de **R\$ 2.434.264,54** (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); e para o **LOTE 04: GEOX GEOTECNIA E ENGENHARIA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.660.549/0001-63, ao valor total de **R\$ 1.137.807,89** (um milhão, cento e trinta e sete mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos). A íntegra do julgamento encontra-se inserida nos autos do processo em pauta, bem como será disponibilizada na data de sua publicação, no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 04 de abril de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E5B1F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

AVISO DE ABERTURA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE MACEIÓ - SEMINFRA, instituída pela Lei nº. 6.132/2012 de 04 de abril de 2012 torna público para conhecimento da sociedade brasileira e demais interessados, referente ao certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 019/2023**, do Tipo Menor Preço, Critério de Julgamento Menor Preço Global, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES DE TRANSPORTE DE MACEIÓ/AL, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS**, que após sessão realizada no dia 15/02/2024, conforme ata publicada no sítio oficial da Prefeitura da Maceió e publicação do resultado de habilitação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, no dia 20/03/2024, tendo sido exaurido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis – art. 109, I da Lei nº. 8.666/1993, sem que nenhum recurso tenha sido interposto, fica agendada a sessão para abertura dos envelopes referente à proposta de preço para o **dia 09/04/2024, às 09h00**, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA, localizada à Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá - Maceió/AL.

Maceió/AL, 04 de abril de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE/SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FA5E7F58

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI **PORTARIA Nº. 011/2024/GAB/SEMAEMI, MACEIÓ/AL, 26 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação de Grupo Especial de Trabalho Intersetorial para tratar da Implantação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas no Município de Maceió.

CONSIDERANDO o atual estágio do processo administrativo nº 10700.19537/2024;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 7.503/2024 que criou o Programa de Parcerias Estratégicas do Município de Maceió e o Dec. Municipal nº 9.716/2024 que regulamento o referido programa;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo nº 10700.19537/2024 foi alçado a categoria de PROCESSO ESTRATÉGICO, conforme art. 4º, V do Dec. Municipal nº 9.423/2023;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 27 da Lei Municipal Delegada nº 04, de 19 de abril de 2023, e o Dec. Municipal nº 9.428/2023, de 15 de maio de 2023, em especial o art. 2º e os incisos II e XXVII do art. 17;

CONSIDERANDO, ainda, o art. 80 do Estatuto dos Servidores Municipais de Maceió;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever da Administração Pública zelar pela saúde, lazer e prática esportiva dos cidadãos;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA - SEMAEMI**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que dispõe a Lei Delegada nº 004, de 18 de abril de 2023, e de acordo com o Processo Administrativo nº 10700.19537/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR Grupo Especial de Trabalho para condução dos estudos e elaboração dos documentos necessários à instrução do processo administrativo nº 10700.19537/2024.

Art. 2º DESIGNAR os membros abaixo para compor Grupo de Trabalho para atuar na instrução processual do projeto Bicicletas Compartilhadas:

I – Representando a Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Integração Metropolitana - SEMAEMI:

a) Charles Belarmino Vieira, ocupante do cargo de Diretor de Ações Estratégicas, matrícula nº 0966361-4;

II – Representando a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SEMSC:

a) Renata Keyla da Silva Amorim, Fiscal de Posturas, matrícula nº 940067;

III – Representando a Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR:

a) Alfredo Palmeira Tenório, Superintendente de Governança e Gestão Interna, matrícula nº 0965736-3-01;

IV – Representando a Secretaria Municipal de Esporte – SEMESP:

a) André Figueredo Vicente, Coordenador-Geral de Desporto, matrícula nº 0964719-8;

V – Representando o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maceió – IPLAN:

a) Paula Duque Rangel, Diretora Técnica de Planejamento Urbano, matrícula nº 0965726-6;

VI – Representando o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT:

a) Luciano Martins Costa Filho, Diretor Executivo de Engenharia de Tráfego e Mobilidade, Matrícula nº 0966031-3.

VII – Representando a Sec. Extraordinária da Juventude e Lazer - SEJL:

a) André Luiz do Nascimento Silva, Assessor Técnico, Matrícula nº 964706-06.

Parágrafo Único. Os representantes do município, poderão se valer de todo o corpo técnico de suas respectivas pastas, para fins de análises, levantamento de dados e outras providências que se fizerem necessárias para a atuação do Grupo de Trabalho.

Art. 3º O GETI tem duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis desde que devidamente justificado, e deverá, ao final de seus trabalhos, emitir parecer conjunto e conclusivo sobre o tema, podendo destacar eventuais discordâncias de seus membros mediante voto separado.